



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbocpl2021@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

P.E Nº 007/2025.

PROCESSO Nº 041/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO /TO**, inscrito no CNPJ 25.086.596/0001-15, com sede na Avenida Antônio Pescone nº 378, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.755-000, Bernardo Sayão/TO, site: www.bernardosayao.to.gov.br, neste ato representado pelo senhor OSORIO ANTUNES FILHO, brasileiro, casado, inscrita no 576.568.861-68 e RG. Nº 147.165 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Sayão – TO, na qualidade de Prefeito, e empresa **E. A DE ALBUQUERQUE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n. **02928169000131**, estabelecida em endereço completo AV. PARAGUAI Nº 1312, Bairro Campinas Cep: 77760-000, Cidade Colinas/TO, Telefone: 63 34762160, email: popogut2012@hotmail.com, **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Representante, Senhor **Eduardo Assis de Albuquerque**, brasileiro, portador da C.I. nº625.876, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 211.488.991-20, residente e domiciliado na Av. PARAGUAI, Nº 1.312, SETOR CAMPINAS na cidade de COLINAS/TO, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais: lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 007/2025, que observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na c	UN	brasçucar	450	R\$ 4,95	R\$ 2.227,50
11	Ovos brancos cartela c/ 30 ovos, classe A	CT	iana	75	R\$ 21,98	R\$ 1.648,50
13	Polvilho doce embalada em sacos transparentes, resistente	UN	maniva	150	R\$ 5,77	R\$ 865,50
14	Queijo caipira produto in natura de boa qualidade	KG	santa maria	120	R\$ 22,99	R\$ 2.758,80
16	Suco 240 g. sabores variados.	UN	maratá	1500	R\$ 2,19	R\$ 3.285,00
17	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, em	KG	maniva	375	R\$ 4,99	R\$ 1.871,25
19	Farinha de trigo sem fermento tipo 1, pct 1kg embalada em	KG	lilita	150	R\$ 4,29	R\$ 643,50
22	Polpa de fruta sabor maracujá, em embalagem plástica de 1	KG	nature	38	R\$ 26,96	R\$ 1.024,48
23	Polpa de fruta sabor acerola, em embalagem plástica de 1k	KG	nature	38	R\$ 7,99	R\$ 303,62
24	Polpa de fruta sabor goiaba, em embalagem plástica de 1kg	KG	nature	38	R\$ 8,39	R\$ 318,82
25	Polpa de fruta sabor cajá, em embalagem plástica de 1kg, is	KG	nature	38	R\$ 13,99	R\$ 531,62
26	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na c	UN	brasçucar	150	R\$ 4,95	R\$ 742,50
32	Flocão de milho, novo, de primeira qualidade. Embalagem	UN	xodomilho	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
36	Ovos brancos cartela c/ 30 ovos, classe A	CT	iana	25	R\$ 21,99	R\$ 549,75
38	Polvilho doce embalada em sacos transparentes, resistente	UN	maniva	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
39	Queijo caipira produto in natura de boa qualidade	KG	santa maria	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
41	Suco 240 g. sabores variados.	UN	maratá	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
42	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, em	KG	maniva	125	R\$ 5,99	R\$ 748,75
43	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos	KG	so trigo	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
44	Farinha de trigo sem fermento tipo 1, pct 1kg embalada em	KG	lilita	50	R\$ 4,51	R\$ 225,50
45	Fermento biológico 10g, limpos e não violados e prazo de v	UN	apti	125	R\$ 1,14	R\$ 142,50
46	Milho de pipoca, tipo 1 em embalagem de polietileno de 5	UN	maniva	125	R\$ 4,56	R\$ 570,00
47	Polpa de fruta sabor maracujá, em embalagem plástica de 1	KG	nature	12	R\$ 33,99	R\$ 407,88
48	Polpa de fruta sabor acerola, em embalagem plástica de 1k	KG	nature	12	R\$ 8,70	R\$ 104,40
49	Polpa de fruta sabor goiaba, em embalagem plástica de 1kg	KG	nature	12	R\$ 8,70	R\$ 104,40
50	Polpa de fruta sabor cajá, em embalagem plástica de 1kg, is	KG	nature	12	R\$ 15,50	R\$ 186,00
					R\$ 280,39	R\$ 22.897,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bernardo Sayão não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, no Decreto nº 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2025.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 007/2025, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 007/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos/serviços deste edital devem ser entregues/executados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado, a empresa licitante será multada em R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar na Secretaria da Administração, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
 - Advertência
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplimento.
 - Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo à pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da comarca de Colinas/TO, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Bernardo Sayão/TO, 14 de Abril de 2025.


A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO

OSÓRIO ANTUNES FILHOS

Representante legal do CONTRATANTE

E A DE ALBUQUERQUE Assinado de forma
LTDA:0292816900013 digital por E A DE
1 ALBUQUERQUE
LTDA:02928169000131

EDUARDO ASSIS DE ALBUQUERQUE

Unico sócio na empresa

TESTEMUNHAS
